

Versam os autos sobre Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecer serviços de transporte terrestre pessoal (estudantes, professores, equipes participantes dos eventos e dos servidores), Intermunicipal e Interestadual, com veículos de pequeno, médio e grande porte, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Rede Estadual de Educação de Goiás, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 99/2024 SISLOG Nº 105578, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando os Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pelas empresas STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.330.451/0001-48 e 2V EMPREENDIMENTOS NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 46.672.831/0001-00, ao julgamento de decisão que classificou as empresas nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no Pregão Eletrônico nº 99/2024.

Considerando o Termo de Julgamento de Recurso (154430), emitido pela Gerência de Compras, onde ressalta que as empresas previamente classificadas para o certame cumprem as exigências do edital relativas à habilitação técnica, em consonância com o que se estabelece na legislação aplicável e nos termos do edital.

Pautada no Parecer Técnico, no Parecer Jurídico (155216) e na decisão da Gerência de Licitação constante da Resposta ao Recurso Administrativo (156709), informo o conhecimento e fundamentado no artigo 65, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDO** pelo **IMPROVIMENTO** dos recurso interpostos e determino que seja mantida a **CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO**, das empresas **SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISA LTDA - CNPJ Nº 26.949.503/0001-00, nos itens 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11 e 12** e a empresa **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, nos itens 08, 13 e 14.**

Retornem-se os autos à **Gerência de Licitação** para dar ciência aos recorrentes, bem como se procedam as demais formalidades determinadas em lei.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado de Educação